

DECRETO Nº 3.967, DE 04 DE DEZEMBRO 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 219.880,38

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de acordo com a Lei 3.312 de 13 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 219.880,38 (Duzentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Trinta e Oito Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0011.2023 - Operação e Manutenção da Cultura

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.....R\$123.880,38

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$96.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 219.880,38 (Duzentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Trinta e Oito Centavos), se dará por conta de repasses do Ministério do Turismo, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de dezembro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 04 de dezembro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo